



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 29624, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PUBLICADO**

Edição nº: 2187

Data: 17 / 07 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 28.371, de 16 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 28.371, de 16 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor DIVONZIR ANTONIO MARCONDES, matrícula nº 8.722, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei 968/1993 e c/c o inciso III, "b" do §1º do art. 40 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como o inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, chegando no valor de R\$ 2.728,08 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, possuindo 67 (sessenta e sete) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 045/2022. O benefício de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em lei municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.371, de 16 de maio de 2022.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678  
MATOS:652299678  
20 Dados: 2023.07.17 16:39:06 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

  
Rulian Neves Martins  
**Procurador Adjunto**



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 9 6 2 5, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**PUBLICADO**

Edição nº: 2187

Data: 17 / 07 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 28.633, de 23 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 28.633, de 23 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor ANTONIO ELDER DA SILVA, matrícula nº 8.161, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Artífice de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na última remuneração, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, bem como o inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, chegando no valor de R\$ 2.897,78 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, possuindo 61 (sessenta e um) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 6017/2022. O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, nas mesmas datas e índices, sempre que modificar a remuneração dos servidores, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.633, de 23 de agosto de 2022.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho  
de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.07.17 16:40:16 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

  
Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29626, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**PUBLICADO**

Edição nº: 2187

Data: 17/07/2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 28.294, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 28.294, de 26 de abril de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor CARLOS AUGUSTO LAGOS, matrícula nº 7.702, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Motorista de Carros Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, com base na última remuneração, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 – FÓRMULA 85/95, bem como o inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, chegando no valor de R\$ 3.976,25 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), mensais, calculados com base no tempo de serviço de 36 (trinta e seis) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, possuindo 59 (cinquenta e nove) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV nº 2814/2022. O benefício previdenciário de que trata este Decreto será revisto pelo instituto da PARIDADE, nas mesmas datas e índices, sempre que modificar a remuneração dos servidores, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.294, de 26 de abril de 2022.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho  
de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820  
820

Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.07.17 16:41:32  
-03'00

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Ruffian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 9 6 2 7, DE 17 DE JULHO DE 2023.

**PUBLICADO**

Edição nº: 2187

Data: 17 / 07 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 28.695, de 12 de setembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 28.695, de 12 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor ELOIR MOREIRA, matrícula nº 8.783, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais fixados na média das 80% maiores remunerações, nos termos do artigo 15 da Lei 968/1993 e c/c o inciso III, "b" do §1º do art. 40 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como o inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, chegando no valor de R\$ 2.013,45 (dois mil e treze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias, possuindo 70 (setenta) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 7723/2022. O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em lei municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.695, de 12 de setembro de 2022.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 17 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.07.17 16:42:34 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 29628, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PUBLICADO**

Edição nº: 2187

Data: 17 / 07 / 2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o Decreto nº 28.389, de 23 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 28.389, de 23 de maio de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora CELIA MARIA LARA DOS SANTOS, matrícula nº 7.948, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais fixados na média das 80% maiores remunerações, nos termos do artigo 15 da Lei 968/1993 e c/c o inciso III, "b" do §1º do artigo 40 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, bem como o inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, chegando no valor de R\$ 1.664,58 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 24 (vinte e quatro) anos, 00 (zero) meses e 20 (vinte) dias, possuindo 63 (sessenta e três) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 1020/2022. O benefício previdenciário de que trata este Decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados em lei municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ratificando os demais termos do Decreto nº 28.389, de 23 de maio de 2022.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por  
MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.07.17 16:43:28 -03'00'

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rulian Neves Martins  
Procurador Adjunto



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAN.º 5192

##### **PUBLICADO**

Edição n.º: 2187  
Data: 17/07/2023 Boletim Oficial  
do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições,

**Considerando**, os art. 56 e art. 57 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

**Considerando**, o art. 19 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

**Considerando**, a portaria n.º 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n.º 4411 de 10 de julho de 2020;

**Considerando**, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 17 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE  
MATOS:652299678  
20

Assinado de forma digital  
por MARCIO ARTUR DE  
MATOS:65229967820  
Dados: 2023.07.17 16:45:31  
-03'00'

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Rulian Neves Martins  
**Procurador Adjunto**





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO ANEXO I – PORTARIA Nº 5192

Matricula.	Servidor	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10852	SUELLEN CRISTINE DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	05/05/2023	15200/2023
10904	ISABEL GODOY	PROFESSOR	PRO-01B	PRO-03B	03/02/2023	4706/2023
10581	ROSILDA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR	PRO-01B	PRO-03B	15/05/2023	16115/2023
10638	VANESSA SANTOS DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-02B	11/05/2023	15816/2023
10981	RENI DE JESUS SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	09/03/2023	8847/2023
10912	KELLY APARECIDA DA LUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	16/03/2023	4956/2023
10980	CLEVERLY TEIXEIRA DE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	09/03/2023	9018/2023
10704	LUANA MARTINS CIONEK DE MELLO	PROFESSOR	PRO-01B	PRO-02B	31/05/2023	18123/2023
8339	RAQUEL CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PRO-03F	PRO-04F	28/06/2023	21404/2023
9929	EDILANE COELHO FIGUEREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PEI-02D	PEI-03D	06/07/2023	22289/2023



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**- ESTADO DO PARANÁ -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
CHAMAMENTO PUBLICO 15/2023 – SMCER –EXPOSITORES PARA  
FESTA DO CAMINHONEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE  
TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, por meio da Secretária de Cultura, Esporte e Recreação, divulga o resultado de inscrições realizado de 07 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Segue abaixo as empresas inscritas:

1. L3 serviços de borracharia
2. BOBIG COMERCIO DE PECAS LTDA
3. PEREIRA DA LUZ SIMIONATTO E TELEGINSKI LTDA
4. Truck Center 1000
5. Retimaq Retifica de Maquinas Ltda
6. G.A.R Medicina Integrada e Segurança do Trabalho Ltda
7. Trackmais tecnologia e gestão de frota
8. ST ANTUNES E ANTUNES LTDA
9. E P V VEICULOS LTDA
10. CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO PAUK
11. Manos implementos rodoviários Ltda
12. COTRASA VEICULOS S/A
13. Diniz&Diniz Consultoria Empresarial e Contábil
14. Bobig Contatto Equipamentos Ltda
15. Treinamentos nossa eireli
16. Mac Ponta Caminhoes Ltda
17. SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
18. AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
19. Mahle 10

Telêmaco Borba, 13 de julho de 2023.

**Fabricio Nunes Flores**  
Secretário de Cultura, Esporte e Recreação





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

DMSPT-TBTRAN

**EDITAL Nº56/2023**

### AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial CEP- 84269-090 TELÊMACO BORBA-PR; DAS 9:00 ÀS 17:00 HORAS, para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
LYV5B32	279150T000005735	13/02/2023	181 XVII	YB 081966516 BR	22/06/2023
LYV5B32	279150T000005696	09/02/2023	181 XVII	YB 081966493 BR	22/06/2023
LYV5B32	279150T000005686	07/02/2023	181 XVII	YB 081966555 BR	22/06/2023
LYV5B32	279150T000005436	14/02/2023	181 XVII	YB 081966547 BR	22/06/2023
LYV5B32	279150T000005952	16/02/2023	181 XVII	YB 081969013 BR	26/06/2023
LYV5B32	279150T000005747	17/02/2023	181 XVII	YB 081968976 BR	26/06/2023
LYV5B32	279150T000005072	16/02/2023	181 XVII	YB 081968993 BR	26/06/2023
LYV5B32	279150T000005957	15/02/2023	181 XVII	YB 081969000 BR	26/06/2023
IWB1A42	279150T000005336	23/03/2023	181 XVII	YB 081953818 BR	29/05/2023

CXZ6894	279150T000005261	06/02/2023	181 XX	YB 081956045 BR	01/06/2023
BCR2D94	279150T000005724	08/02/2023	181 XVII	YB 081965232 BR	22/06/2023
BEG7B15	116100T000248128	24/01/2023	186 II	YB 081952741 BR	
CGB0483	279150T000005585	19/01/2023	181 XVII	YB 081955535 BR	01/06/2023
BBT7890	279150T000004776	28/01/2023	186 II	YB 081952724 BR	26/05/2023
CJC8867	116100T000600642	21/01/2023	181 XV	YB 081952684 BR	26/05/2023
IHM4650	116100T000703496	30/03/2023	228	YB 081953693 BR	29/05/2023
PZH4H97	116100T000600638	21/01/2023	181 XV	YB 081951777 BR	22/05/2023
SEA4B78	279150T000005257	06/02/2023	186 II	YB 081955544 BR	01/06/2023
BDN7C62	279150T000006290	23/03/2023	181 XVII	YB 081956743 BR	02/06/2023
AES8805	279150T000005734	13/02/2023	181 XVII	YB 081966578 BR	
HRR9892	279150T000005594	20/01/2023	181 XVII	YB 081956244 BR	01/06/2023
APF4193	279150T000006585	18/04/2023	181 XVII	YB 081966944 BR	22/06/2023
APF4193	279150T000005716	06/02/2023	181 XVII	YB 081965039 BR	22/06/2023
QPD7F04	279150T000005713	06/02/2023	181 XVII	YB 081965025 BR	
PUU6099	116100T000671417	25/02/2023	252	YB 081970113 BR	29/06/2023
OMT7344	116100T000350580	24/02/2023	181 XIX	YB 081970895 BR	29/06/2023
CZY8180	279150T000006579	27/04/2023	181 IX	YB 081967180 BR	22/06/2023
AXC1J55	279150T000006622	24/04/2023	181 XVII	YB 081971873 BR	29/06/2023
JBG8G62	116100T000294486	23/04/2023	181 XX	YB 081964988 BR	19/06/2023
DCC7119	279150T000006953	26/05/2023	231 VII	YB 147733531 BR	17/07/2023
FAL0235	279150T000006723	18/05/2023	181 XIX	YB 147731969 BR	10/07/2023
BQM5492	116100T000691657	22/02/2023	181 VIII	YB 081968980 BR	26/06/2023
IWB1A42	279150T000005513	08/02/2023	181 XVII	YB 081965201 BR	22/06/2023
FQA3C53	116100T000798525	23/04/2023	181 I	YB 081964387 BR	19/06/2023
AQK4050	116100T000350563	15/02/2023	181 XI	YB 081963466 BR	19/06/2023
RHI4A65	279150T000005073	15/02/2023	181 XVII	YB 081969027 BR	26/06/2023
ARD0C26	279150T000006593	24/04/2023	181 XVII	YB 081971935 BR	29/06/2023



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo  
DMSPT-TBTRAN

AKV6I28	279150T000006421	10/05/2023	181 VIII	YB 081972383 BR	30/06/2023
AQT8800	279150NIC0003888	15/04/2023	257	YB 081968070 BR	
INZ6962	116100T000822132	20/05/2023	250 IA	YB 147732995 BR	17/07/2023
AKZ8H41	279150T000005936	10/04/2023	181 XVII	YB 081967525 BR	22/06/2023
EJT4933	279150T000005924	13/04/2023	181 XVII	YB 081963214 BR	19/06/2023
OFF9I34	116100T000649792	16/02/2023	208	YB 081966913 BR	22/06/2023
MKW5F66	279150NIC0003883	14/04/2023	257	YB 081967539 BR	
ANV6J61	279150T000006729	18/05/2023	181 XVII	YB 147735197 BR	21/07/2023
APF4193	279150T000006053	10/03/2023	181 XVII	YB 147734090 BR	20/07/2023
APF4193	279150T000005303	13/03/2023	181 XVII	YB 147734086 BR	20/07/2023
FEH7I79	279150T000006742	15/05/2023	181 XVII	YB 147736263 BR	24/07/2023
IIM5731	279150T000006738	16/05/2023	181 XVII	YB 147736232 BR	24/07/2023
IOD4050	279150T000006976	15/05/2023	181 XVII	YB 147736250 BR	24/07/2023
AFW6E35	116100T000207266	29/05/2023	228	YB 147735930 BR	24/07/2023
FFP6E83	116100T000647517	22/03/2023	181 XX	YB 147735736 BR	24/07/2023
EAT8853	116100T000207265	26/05/2023	203 V	YB 147735719 BR	24/07/2023
AQT8800	279150T000004286	14/02/2023	181 XVII	YB 081965011 BR	22/06/2023
ASO2A39	279150T000005120	28/02/2023	252	YB 081968812 BR	26/06/2023
AYG1H67	116100T000693405	27/02/2023	181 VIII	YB 081970881 BR	29/06/2023
AYG1H67	116100T000738377	22/04/2023	181 VIII	YB 081964869 BR	19/06/2023
QBW4F74	279150T000006315	03/05/2023	186 II	YB 081969424 BR	26/06/2023
CHN6B83	116100T000814670	29/04/2023	228	YB 081969407 BR	26/06/2023
BDJ1905	116100T000811512	29/04/2023	250 IA	YB 081969438 BR	26/06/2023
MJB3524	279150T000006036	19/04/2023	181 XVII	YB 081969340 BR	26/06/2023
DLG4873	116100T000815624	05/05/2023	181 VIII	YB 147728372 BR	03/07/2023
AHF4829	116100T000690975	20/02/2023	181 XV	YB 081968004 BR	
BAT0G22	279150T000005757	17/02/2023	181 XVII	YB 081968830 BR	26/06/2023
ARU3499	116100T000801587	29/04/2023	181 V	YB 081969367 BR	26/06/2023

AYT7651	279150T000005141	06/03/2023	181 XVII	YB 147734917 BR	
DAN2872	279150T000006169	11/05/2023	181 XVII	YB 147733885 BR	17/07/2023
BNI7H96	279150T000007052	18/05/2023	181 XVII	YB 147735585 BR	21/07/2023
BUS5869	279150T000006225	23/03/2023	181 V	YB 147734165 BR	20/07/2023
NNN1I28	279150T000005922	31/03/2023	181 XVII	YB 147744812 BR	14/08/2023
IHI0638	116100T000751987	17/04/2023	181 XIX	YB 147745795 BR	17/08/2023
DCG5563	279150T000006077	15/03/2023	181 XVII	YB 147736453 BR	27/07/2023
OXK5D40	279150T000006459	18/05/2023	181 XVIII	YB 147735245 BR	21/07/2023
APT3A14	116100T000404449	15/04/2023	199	YB 147745971 BR	17/08/2023
ASS7218	279150T000007415	15/06/2023	181 XVII	YB 147746929 BR	18/08/2023
ALY1B14	116100T000795003	13/04/2023	250 IA	YB 147746190 BR	
ASP6174	279150T000007328	19/06/2023	181 XVII	YB 147747076 BR	18/08/2023
NSG0F49	116100T000795040	15/04/2023	250 IA	YB 147746230 BR	
AGQ3904	279150T000007509	16/06/2023	181 XVII	YB 147747133 BR	18/08/2023
AZG3534	279150T000006879	26/06/2023	181 VIII	YB 147746994 BR	18/08/2023
AOJ5228	279150T000006892	19/06/2023	181 XVII	YB 147747005 BR	18/08/2023
AFI2C33	116100T000765179	14/04/2023	181 VIII	YB 147745906 BR	17/08/2023
FFP6E83	279150T000006881	26/06/2023	181 VIII	YB 147746950 BR	18/08/2023
AND0971	116100T000786544	13/04/2023	208	YB 147746274 BR	17/08/2023
ERE0D34	116100T000206950	07/04/2023	181 VIII	YB 147743454 BR	10/08/2023
RHU1F81	279150T000007038	22/06/2023	181 XVII	YB 147744239 BR	14/08/2023
DJO1A27	279150T000006052	09/03/2023	181 XVII	YB 147734951 BR	
AVQ7122	116100T000645670	15/06/2023	186 II	YB 147743975 BR	11/08/2023
ATD4179	279150NIC0004022	06/06/2023	257	YB 147745526 BR	
ARZ9693	279150T000006170	11/05/2023	181 XVII	YB 147733797 BR	17/07/2023
BCK6407	279150T000006872	21/06/2023	181 XIX	YB 147743595 BR	11/08/2023
AWT2388	279150T000006020	01/04/2023	181 XVII	YB 147744786 BR	14/08/2023
BCA4A464	116100T000239565	16/03/2023	186 II	YB 147734015 BR	17/07/2023

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 13 de Julho de 2023.





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo  
DMSPT-TBTRAN

**EDITAL Nº 57/2023**

### AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO

Fundamentado nos termos do Art. 281 Parágrafo Único, inciso II, da Lei N. 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque a ECT não comprovou a entrega das Notificações e Imposições de Infrações de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, a Autoridade de Trânsito, ao final identificada, Notifica o(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectiva(s), podendo, caso queira, no prazo da data limite nesse edital, retirar a devida autuação na TBTRAN no seguinte endereço: Rodovia PR-160 Marginal Pista Oeste, 1005, Distrito Industrial – CEP 84269-090, Telêmaco Borba-PR; DAS 9:00 ÀS 17:00 HORAS; para apresentar defesa da autuação, ou ainda informar o real condutor, conforme disposto no art. 257, parágrafo 7 da mesma Lei, combinado com a resolução n.619/2016 do CONTRAN. Sendo pessoa jurídica o proprietário do veículo, a não indicação do condutor, implicara nas sanções do art. 257, parágrafo 8 do CTB.

PLACA	Nº A. I. T.	DATA INFRAÇÃO	ARTIGO	AVISO DE RECEBIMENTO - AR	DATA LIMITE
AXA1F75	279150T000005511	07/02/2023	181 XVII	YB 081966754 BR	22/06/2023
EZN4D89	116100T0000801593	29/04/2023	181 IX	YB 081969177 BR	26/06/2023
HND0D20	279150T000005109	24/02/2023	252	YB 081967595 BR	23/06/2023
AYB2195	116100T000676373	08/03/2023	181 VIII	YB 147731178 BR	10/07/2023
APK0172	116100T000294467	18/02/2023	228	YB 081966564 BR	22/06/2023
FBP5G61	279150T000006223	14/03/2023	252	YB 147730481 BR	07/07/2023
AUW8562	279150T000006534	13/04/2023	181 XVII	YB 081963143 BR	19/06/2023
BEI3I24	279150T000006781	19/05/2023	252	YB 147731924 BR	10/07/2023
BAJ4J57	116100T000294466	18/02/2023	181 IX	YB 081966025 BR	22/06/2023
AKQ6949	116100T000676676	18/02/2023	181 XIX	YB 081965440 BR	22/06/2023
AKV3G18	279150T000005449	06/02/2023	181 XVII	YB 081966184 BR	22/06/2023
RHP7B56	279150T000005104	07/02/2023	181 XVII	YB 081966175 BR	22/06/2023
CYX1190	279150T000005065	09/02/2023	181 XVII	YB 081966153 BR	22/06/2023
LXL7692	279150T000005504	31/01/2023	181 XVII	YB 081964081 BR	19/06/2023
BCP1579	279150T000006529	24/04/2023	252	YB 081962616 BR	16/06/2023
OOG1J13	116100T000798517	22/04/2023	228	YB 081964585 BR	19/06/2023
RHV4A69	279150T000005440	13/02/2023	181 XVII	YB 081966405 BR	22/06/2023
ASO1352	116100T000784598	26/04/2023	181 XV	YB 081968171 BR	23/06/2023
AOP6948	279150T000005742	28/02/2023	181 XIX	YB 081968534 BR	26/06/2023
APS5G68	116100T000400733	19/02/2023	228	YB 081967777 BR	23/06/2023
BDY4C32	279150T000006568	25/04/2023	181 VIII	YB 081962678 BR	16/06/2023
AKH9459	116100T000654207	09/02/2023	181 XV	YB 081961955 BR	16/06/2023
AON3G40	116100T000400708	09/02/2023	208	YB 081962205 BR	16/06/2023
AKH9459	116100T000602377	08/02/2023	181 XIX	YB 081961964 BR	16/06/2023
HRN0560	116100T000751995	20/04/2023	250 IA	YB 081963302 BR	19/06/2023
AST8305	279150T000005699	09/02/2023	181 XVII	YB 081966326 BR	22/06/2023
BEB1185	279150T000006545	26/04/2023	203 V	YB 081962942 BR	19/06/2023
AUH2423	116100T000799021	22/04/2023	181 XV	YB 081964594 BR	19/06/2023
AVF5851	279150T000006831	13/05/2023	181 XVII	YB 147733355 BR	17/07/2023
PGN7G17	279150T000005874	12/05/2023	181 XVII	YB 147733616 BR	17/07/2023
BCJ2B04	279150T000006450	08/05/2023	181 XVII	YB 147733664 BR	17/07/2023
MBW1541	279150T000006447	11/05/2023	181 XVII	YB 147733620 BR	17/07/2023
AQY1J39	116100T000834286	20/05/2023	181 VIII	YB 147733151 BR	17/07/2023
ANA7309	116100T000836712	14/05/2023	181 XIX	YB 147731354 BR	10/07/2023
APS7E81	279150T000006786	08/05/2023	181 XVII	YB 147733443 BR	17/07/2023



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Poder Executivo DMSPT-TBTRAN

AYR9E44	116100T000206939	12/02/2023	228	YB 081963877 BR	19/06/2023
LYV5B32	279150T000004909	03/02/2023	181 XVII	YB 081962324 BR	16/06/2023
AUO6G62	279150T000005508	07/02/2023	181 XVII	YB 081966666 BR	
RHI4F72	279150NIC0003778	16/12/2022	252	YB 081966652 BR	22/06/2023
BAI0I66	116100T000738373	22/04/2023	250 IA	YB 081964342 BR	19/06/2023
AUN2C42	116100T000516120	16/02/2023	181 XIX	YB 081965135 BR	
APA4181	279150T000005117	27/02/2023	168	YB 081968809 BR	26/06/2023
BCD3H53	279150T000006666	02/05/2023	208	YB 081967193 BR	22/06/2023
LVN3153	116100T000690153	20/02/2023	181 XIX	YB 081967635 BR	23/06/2023
ARX4B04	116100T000811514	29/04/2023	228	YB 081969469 BR	26/06/2023
ALD8700	116100T000734495	01/05/2023	181 XV	YB 081969486 BR	26/06/2023
APA8F88	279150T000006628	27/04/2023	181 XVII	YB 081972882 BR	03/07/2023
AQC7946	116100T000784595	26/04/2023	181 XV	YB 081968185 BR	23/06/2023
JG6050	116100T000546751	26/02/2023	181 I	YB 081970759 BR	29/06/2023
ASD8938	279150T000006047	18/04/2023	181 XVII	YB 081969441 BR	26/06/2023
AHI2J52	279150T000005691	08/02/2023	181 XVII	YB 081966003 BR	22/06/2023
ARA7D81	279150T000005939	10/04/2023	181 XVII	YB 081967216 BR	22/06/2023
AHE9998	279150T000006651	28/04/2023	181 XVII	YB 081967335 BR	22/06/2023
AIY0986	116100T000676680	18/02/2023	181 XIX	YB 081967998 BR	23/06/2023
ARQ6E71	116100T000345432	16/02/2023	208	YB 081966391 BR	22/06/2023
AQT2241	116100T000799046	27/04/2023	208	YB 081968208 BR	23/06/2023
AQN2758	279150T000005107	06/02/2023	181 XVII	YB 081965759 BR	22/06/2023
RCH9J64	279150T000006338	03/05/2023	186 II	YB 081971604 BR	29/06/2023
ARJ0C11	116100T000815613	02/05/2023	181 VIII	YB 081971652 BR	29/06/2023
AQB5755	279150T000004289	14/02/2023	181 XVII	YB 081966122 BR	22/06/2023
EPM6317	279150T000005968	02/03/2023	228	YB 081970802 BR	29/06/2023
AGJ8F35	116100T000676674	18/02/2023	181 VIII	YB 081965436 BR	22/06/2023
ATF2I95	279150T000006760	10/05/2023	181 VIII	YB 081972281 BR	30/06/2023
AVM7392	116100T000676689	21/02/2023	181 XV	YB 081967746 BR	23/06/2023
CHW3029	116100T000576029	28/02/2023	181 XIX	YB 081970060 BR	29/06/2023
HQQ0257	116100T000654223	12/02/2023	181 XIX	YB 081964104 BR	19/06/2023
APS5G68	279150T000005766	01/03/2023	228	YB 081970396 BR	29/06/2023
AWT3J65	279150T000005853	11/05/2023	252	YB 081972304 BR	30/06/2023
RHI8G67	279150T000006758	10/05/2023	181 VIII	YB 081971785 BR	29/06/2023
ADA9J59	116100T000686961	20/02/2023	181 XV	YB 081967817 BR	23/06/2023
ALI7775	279150T000006701	09/05/2023	181 VIII	YB 081971581 BR	29/06/2023
EZB7D86	116100T000350566	15/02/2023	208	YB 081963832 BR	19/06/2023
ANR2035	279150T000006755	27/04/2023	181 XVII	YB 081971768 BR	29/06/2023
HRC731	279150T000005963	02/03/2023	181 XX	YB 081970643 BR	29/06/2023
AZH7B72	116100T000784558	20/04/2023	208	YB 081963333 BR	19/06/2023
BCI4884	279150T000006596	25/04/2023	181 XVII	YB 081971887 BR	29/06/2023
FHA8E17	279150T000006054	10/03/2023	181 XVII	YB 147734660 BR	20/07/2023
AWR3I25	279150T000005063	09/02/2023	181 XVII	YB 081965095 BR	22/06/2023
AQA9774	279150T000004958	01/03/2023	181 XVII	YB 081969058 BR	26/06/2023
OFJ6213	279150T000005506	15/02/2023	244	YB 081964245 BR	19/06/2023
ALM6742	279150T000004283	14/02/2023	181 VIII	YB 081962390 BR	16/06/2023
BCE6947	116100T000644695	12/02/2023	186 II	YB 081963404 BR	19/06/2023
ACS6519	279150T000006445	11/05/2023	181 XVII	YB 147733032 BR	17/07/2023
NDV1J95	116100T000830218	16/05/2023	250 IA	YB 147731677 BR	10/07/2023
BCI3D98	279150T000006708	10/05/2023	186 II	YB 081971895 BR	29/06/2023
APE5I29	116100T000576047	12/03/2023	181 VIII	YB 147732615 BR	13/07/2023
AFZ4C65	116100T000801585	29/04/2023	181 XV	YB 081969720 BR	26/06/2023
ISP5559	279150T000004295	24/02/2023	181 XIX	YB 081968066 BR	23/06/2023
ARO4G84	116100T000830227	22/05/2023	244 III	YB 147732981 BR	17/07/2023

Transcorrido o prazo acima, sem a retirada da autuação, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da notificação nos Termos do Art.282 da Lei n.9503, de 23/09/1997, e seus Parágrafos 4 e 5 (acrescidos pela Lei 9.602/1998),

Telêmaco Borba, 17 de Julho de 2023.

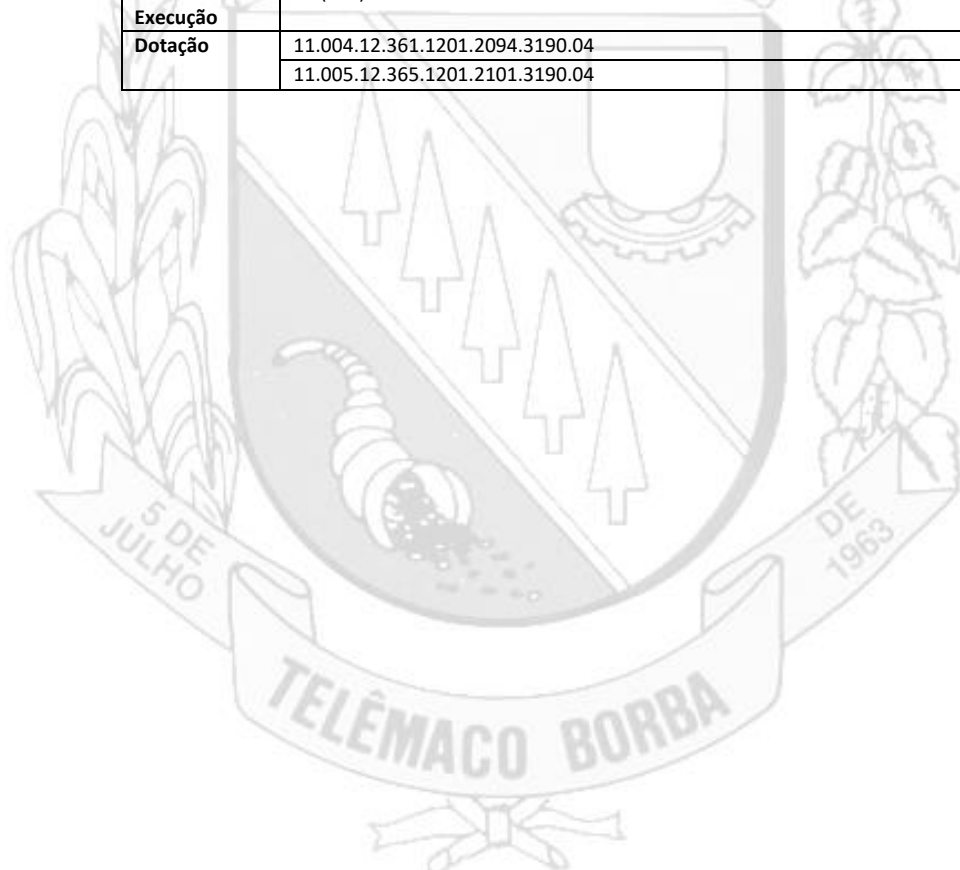




## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO TEMPORARIO	
Contrato Nº	013/2023
Protocolo Nº	48172/2022
Data	14/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MARCIA LEONOR MACHADO
Objeto	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Função	PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL E DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I
Valor	R\$ 2.613,65 (Dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
Prazo	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	11.004.12.361.1201.2094.3190.04 11.005.12.365.1201.2101.3190.04





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**PORTARIA Nº 019, 14 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

**Considerando**, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 14 de julho de 2023.

  
Paulo Rogério Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PORTARIA 019, 14 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário	Divis
7767	ADÃO RIBEIRO DOSSANTOS	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
7630	JOSE LAUIR DA ROSA	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
7598	JEREMIAS CESAR	15 e 16/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
7679	PEDRO ALVES DOS SANTOS	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
8687	ALESSANDRO DE MELLO LIMA	15 e 16/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
780	JAIR ALVES DOS SANTOS	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
10102	AMILTON GOMES	15 e 16/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	15/07/2023	07:00 as 15:00	DSI
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	15/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
10625	VANDERLEI SOARES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
9894	LUCIANO SOARES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
9767	VALDECIR JOSÉ RODRIGUES	15 e 16/07/2023	06:00 as 12:00	DSI
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	15/07/2023	08:00 as 17:30	DSI
7423	VALDENIR DOS SANTOS	15 e 16/07/2023	08:00 as 17:30	DSI
10490	CRISTIAN STEPHAN CORREIA	16/07/2023	08:00 as 17:30	DSI
10994	JOVELIR CORRIA	16/07/2023	08:00 as 17:30	DSI
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	15/07/2023	08:00 as 17:30	DSI
8505	CARLOS JOSÉ DA LUZ	15/07/2023	06:00 as 17:30	DSI
8639	CARLOS FERREIRA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
7685	OSDIVAL DOS SANTOS	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSI



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSP
10338	EDUARDO AUGUSTO DE LIMA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSP
9909	EDILSON MENDES BUENO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSP
9035	RODRIGO BUENO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DSP
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
10044	EVERSON HAROLD CARNEIRO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
7425	JOSE APARECIDO OLAVIO DE MEDEIROS	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
8060	ACIR GONCALVES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
7416	ZAQUEU PIRES	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
10691	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
9558	DARCI DA SILVA	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
10939	GIOVANE CAETANO	15/07/2023	07:00 as 13:00	DPM
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	15/07/2023	08:00 as 17:00	DO
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	15/07/2023	08:00 as 17:00	DO
10883	ANDERSON VIANA	15/07/2023	08:00 as 17:00	DO
7909	CIRO DE OLIVEIRA PEDROSO	15/07/2023	08:00 as 17:00	DO
7848	RENATO SOBRAL GONÇALVES	15/07/2023	08:00 as 17:00	DO



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO II**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 019**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 019**  
**SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISICÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 14/07/2023

Mauricio Diógenes de Castro  
Chefe de Divisão de Serviços Públicos

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos





**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO III**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 019**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 019**  
**SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão cumprindo plantão na oficina mecânica e executando serviços de reparo em galerias pluviais

DATA: 14/07/2023

Luiz Santos Camargo  
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO IV**

**JUSTIFICATIVA DECRETO**

**CHEFIA: REGINALDO LAPA DOS SANTOS**  
**MATRÍCULA DA CHEFIA: 22063**  
**SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 019**  
**MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 019**  
**SETOR: DIVISÃO DE OBRAS**

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão a disposição para em execução de serviços de reforma no Tb Tran

DATA: 14/07/2023.

Reginaldo Lapa dos Santos  
Chefe de Divisão de Obras

  
Paulo Rogério Gomes  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023- SMA  
PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL**

#### PUBLICAÇÃO 01/2023

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 5149, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 2143/2016, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2023 – SMA;

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento a I.N. 01/2023 – SMA, Art. 1º, VIII, a habilitação para a contratação no credenciamento permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Administração, em caráter complementar ao serviço de saúde ocupacional e medicina do trabalho, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: MARCIO ELESSANDRO PEREIRA
---

CNPJ 07.795.425/0001-83
-------------------------

ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE EXAMES ESPECIAIS DE AUDIOMETRIA.
---

NOME EMPRESARIAL: L.Z ANALISES CLINICA SLTDA
--

CNPJ 020.8444.480/0001-00
---------------------------

ATIVIDADE A CONTRATAR: EXAMES LABORATORIAIS /ANALISE CLÍNICA.
---

**Art. 2º** - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Telêmaco Borba - PR, 17 de julho de 2023.

Fabiano Gomes da Silva  
Presidente da Comissão de Credenciamento





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2023- SMA PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL

#### PUBLICAÇÃO 01/2023

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 5149, no uso das atribuições legais estabelecidos pela Lei Municipal Nº. 2143/2016, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2023 – SMA;

**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento a I.N. 01/2023 – SMA, Art. 1º, VIII, a habilitação para a contratação no credenciamento permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Administração, em caráter complementar ao serviço de saúde ocupacional e medicina do trabalho, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: MARCIO ELESSANDRO PEREIRA
CNPJ 07.795.425/0001-83
ATIVIDADE A CONTRATAR: SERVIÇO MÉDICO DE EXAMES ESPECIAIS DE AUDIOMETRIA.

NOME EMPRESARIAL: L.Z ANALISES CLINICA SLTDA
CNPJ 020.8444.480/0001-00
ATIVIDADE A CONTRATAR: EXAMES LABORATORIAIS /ANALISE CLÍNICA.

**Art. 2º** - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

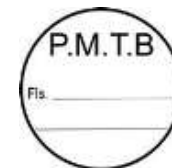
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Telêmaco Borba - PR, 17 de julho de 2023.

Fabiano Gomes da Silva  
Presidente da Comissão de Credenciamento



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



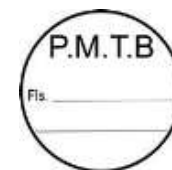
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 –SMOSP**

1. Retifica - se através deste, a estimativa dos quantitativos definidos no item “1.2 - Descrição do Objeto/Especificações Técnicas:” do “Anexo I – Termo de Referência” do processo de Chamamento Público nº 01/2022 – SMOSP para as seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	41600	Kg	R\$ 2,91	R\$ 121.056,00
Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	116499	Kg	R\$ 3,92	R\$ 456.676,08
Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	33300	Kg	R\$ 2,66	R\$ 88.578,00
Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	65400	Kg	R\$ 3,65	R\$ 238.710,00
Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39218	Kg	R\$ 3,52	R\$ 138.045,60
Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	41400	UN	R\$ 5,26	R\$ 217.764,00
Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	51999	Kg	R\$ 3,23	R\$ 167.956,77
Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	46050	Kg	R\$ 3,53	R\$ 162.556,50
Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	41400	UN	3,8	R\$ 157.320,00
Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	41400	Kg	R\$ 4,64	R\$ 192.096,00
Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	54999	Kg	R\$ 2,77	R\$ 152.347,23
Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	33000	Kg	R\$ 5,59	R\$ 184.470,00
Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	42900	Kg	R\$ 2,65	R\$ 113.685,00
Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19200	Kg	R\$ 10,90	R\$ 209.280,00



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



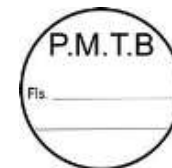
Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	28200	Kg	R\$ 4,20	R\$ 118.440,00
Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	31050	Kg	R\$ 5,64	R\$ 175.122,00
Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	29700	Kg	R\$ 4,22	R\$ 125.334,00
Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39000	Kg	R\$ 3,48	R\$ 135.720,00
Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39000	Kg	R\$ 4,49	R\$ 175.110,00
Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	39000	UN	R\$ 2,48	R\$ 96.720,00
Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	30000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	69750	Kg	R\$ 5,31	R\$ 370.372,50
Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	21000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 136.290,00
Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	31500	Kg	R\$ 4,47	R\$ 140.805,00
Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	41400	Kg	R\$ 6,03	R\$ 249.642,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.424.596,68</b>

2. As demais condições e exigências do Edital permanecem inalteradas.
3. O instrumento convocatório com a alteração aqui apresentada encontra -se nas páginas a seguir.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 -RETIFICADO

### 1. PREÂMBULO

1.1. Chamada Pública nº 01/2022, para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURAFAMILIAR** a serem destinados para a manutenção do programa denominado “Feira do Bem” do Município de Telêmaco Borba, em conformidade com a Lei 2.263/2019 e Decreto nº 25.948/2019.

1.2. A Prefeitura Municipal De Telêmaco Borba – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Artur de Matos, no uso de suas prerrogativas legais, vem através deste, realizar a presente **CHAMADA PÚBLICA** para o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** para o fornecimento de **PRODUTOS HORTIFRÚTI ORIUNDOS DA AGRICULTURAFAMILIAR**.

1.3. Os interessados deverão apresentar a documentação aqui exigida, a partir do dia 04 de maio no período entre as 08:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

1.4. Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, ou através de dispositivo eletrônico (Pen Drive ou CD) na Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no horário entre 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:30h, nos dias úteis.

1.5. Os esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser solicitados à Comissão Especial para Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 4403 de 17 de junho de 2020, através do endereço de e-mail: [licitacao@pmtb.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmtb.pr.gov.br), do telefone (42) 3904-1704, ou ainda através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

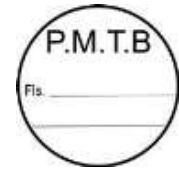
1.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Telêmaco Borba, para



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRÚTI oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, sem caráter de exclusividade, conforme este Edital e seus anexos.**

2.2. As especificações, quantitativos, e valores dos itens a serem adquiridos, encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

3.1. O presente chamamento permanecerá aberto após a publicação do Edital por prazo indeterminado.

3.2. Haverá a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;

3.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 12 (doze) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

### **4. DOS QUANTITATIVOS**

4.1. As quantidades estimadas de produtos se dividem conforme segue no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos podem variar de acordo com o orçamento anual para este fim, sendo que serão divididos em quantidades igualitárias entre todos os credenciados, salvo em situações onde o credenciado não possuir capacidade operacional para a realização de quantitativos superiores a demanda do Município.

### **5. DOS VALORES**

5.1. Os fornecedores Contratados receberão, a título de pagamento pelo fornecimento, os valores descritos no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Fica vedado o pagamento de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas serão cobertas pelas referências de dotações resumidas:

I- Dotação 343, dotação orçamentária 08.004.2135.0017.0512.1701, elemento de despesa 3.33.90.32.9902, fonte de recurso 5111;

II- Dotação 984, dotação orçamentária 14.005.2137.0018.0122.1801, elemento de despesa 3.33.90.32.9902, fonte de recurso 555– do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

6.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequente serão indicadas no processo através de apostilamento.

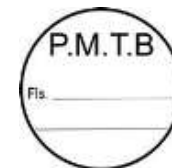
### **7. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior;

7.2. A prestação dos produtos fornecidos será contabilizada todo último dia do mês, sendo que o credenciado deverá apresentar ao Fiscal do contrato, até o 5º dia útil do



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



mês subsequente a(s) fatura(s) e os documentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7.3. O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações de fornecimento com o relatório e nota fiscal do credenciado;

7.4. Estando correta as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.

7.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e danota fiscal, exceto quando haver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aos interessados em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar **na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240, entre 8:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:30h**, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no ante verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
RUA TIRADENTES, 500 - CENTRO.  
CEP 84260-170 – TELÊMACO BORBA – PR  
**CHAMAMENTO N° 01/2022**  
**CREDENCIAMENTO**  
**NOME E CNPJ / CPF**

8.2. A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na **Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.**

8.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

8.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

8.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

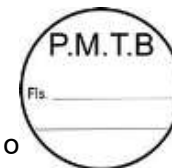
## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo de credenciamento **Cooperativas de agricultores familiares, agricultores individuais** situados em Telêmaco Borba ou na região, que atendam a todas as exigências constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



9.2. Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas o que

- I- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- II- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- III- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- IV- Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

### 10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação relativa à habilitação de **PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

#### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração com a respectiva consolidação devidamente registrada, acompanhada da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- c) Declaração informando que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, trabalho perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade (Art. 27 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, **Conforme Anexo IX**).
- d) Declaração para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, de que seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, bem como eventuais subcontratados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração, bem como, não figuram ocupantes de cargo ou emprego Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba, **conforme Anexo VII**.
- e) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o seu estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

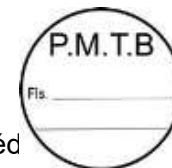
#### 10.1.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Administração



e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no âmbito Federal, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CRF-FGTS);

#### 10.1.3. Da Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou execução patrimonial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede do proponente, cobrindo os últimos 05 (cinco) anos.

#### 10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Feira do Bem, conforme **Anexo III modelo A**.

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme **Anexo X**.

d) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

e) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.

f) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.

g) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.

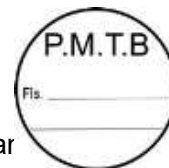
h) Declaração da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93; de que o estabelecimento não foi declarado inidôneo e nem está suspenso em nenhum órgão público: federal, estadual e municipal, assinada por seu representante legal, **conforme Anexo V**.

#### 10.2. A documentação relativa à habilitação de PESSOA FÍSICA consistirá em:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF)



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração



- b) Matrícula atualizada da propriedade rural, ou do contrato de arrendar comodato;
  - c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme **Anexo III modelo B**.
  - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo XI**.
  - f) Declaração de Aceite de remuneração, **conforme Anexo II**.
  - g) Declaração de capacidade operacional, **conforme Anexo IV**.
  - h) Declaração de utilização de Agrotóxicos, **conforme Anexo VI**.
  - i) Declaração de não parentesco, **conforme Anexo VIII**.
- 10.3. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou poderão ser autenticados por servidor autorizado da administração durante a sessão pública.
- 10.3.1. A autenticação de cópia por servidor autorizado ocorrerá mediante apresentação de documento original.
- 10.3.2. Não será aceito protocolo em substituição a documento exigido neste Edital e seus anexos.
- 10.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no endereço eletrônico correspondente.
- 10.3.4. As declarações emitidas pelo interessado deverão ser apresentadas no original e devidamente assinadas pelo responsável.

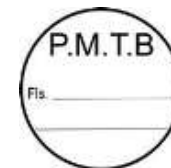
### 11. DA VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. Após o recebimento e análise dos documentos elencados no Item 10, os interessados que forem declarados habilitados serão submetidos a vistoria técnica em sua sede e/ou propriedade, vistoria esta que será realizada pela própria Comissão Especial de Credenciamento.
- 11.2. Nesta vistoria serão analisados os seguintes critérios:
- 11.2.1. No caso de produtor rural individual:
- a) Será analisado se a localização da propriedade condiz com a documentação apresentada durante o processo de credenciamento;
  - b) Se a propriedade apresenta a capacidade produtiva declarada.
- 11.2.2. No caso de Cooperativas de produtores rurais:
- a) Será realizada no endereço da Sede, onde será analisado aspectos quanto à organização dos cooperados, transporte e armazenamento dos produtos e questão de higiene do local.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## 12. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de **reconsideração**, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim Oficial do Município.

12.2. O Recurso poderá ser protocolado na Divisão de Licitações à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, Paraná, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

12.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail [licitacao@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:licitacao@telemacoborba.pr.gov.br).

12.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

12.5. Será franqueada ao representante legal ou procurador das licitantes, sempre que for solicitada mediante requerimento, vista imediata dos autos nas dependências da Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Tiradentes, 500, Centro, nesta Cidade.

12.6. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.7. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

12.9. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade Superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO

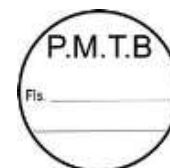
13.1. Para fins de classificação (ordem de execução) a comissão realizará a análise documental dos aptos a contratar com a administração pública, gerando assim o ordenamento classificatório, conforme ordem de formalização dos contratos.

13.2. Em caso de credenciamentos realizados no mesmo período, será dada prioridade para o produtor individual e entidades localizados no Município de Telêmaco Borba, tendo o produtor rural individual prioridade sob as entidades, tendo em vista a economicidade e o cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 2263 de 20 de junho de 2019.

13.3. A Credenciada deverá declarar a capacidade operacional mensal para o fornecimento dos produtos, conforme **anexo IV**, devendo em casos de aumento ou diminuição na capacidade, informar a Prefeitura de forma oficial.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



13.4. Será realizada a rotatividade igualitária entre todos os credenciados, afim de atender a demanda informada pelos mesmos no ato do credenciamento, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

13.5. A distribuição dos quantitativos dos produtos, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária e de rodízios para todos credenciados conforme Lei. Se por ventura algum dos estabelecimentos contemplados não puder entregar a quantidade solicitada de produtos o mesmo deverá emitir um documento informandossobre a inabilidade para atender a demanda proposta.

13.6. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao conveniado/contratado.

13.7. Documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos (requisiçõesautorizadas) deverão ser mantidas pelo conveniado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

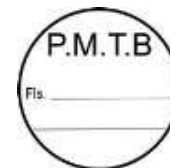
14.1. Objetivando a celeridade e evitando o acúmulo de documentos em duplicidade,o Processo de Inexigibilidade de Licitação decorrente do credenciamento realizado com base neste edital, será juntado ao protocolo inicial em questão, onde serão aproveitados os documentos relacionados ao procedimento de credenciamento desconsiderando a ordem cronológica dos documentos lá existentes em relação a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, onde deverão ser juntados e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e Autuação do Processo de Despesa, os seguintes documentos:

- I. Requisição do serviço emitida pelo sistema informatizado do município;
  - II. Termo de Referência simplificado;
  - III. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista; e
  - IV. Minuta de Contrato.
- 14.2. O Termo de Referência simplificado deverá constar as seguintes informações:
- I. Objeto – conforme chamamento público;
  - II. Justificativa para a contratação;
  - III. Justificativa da escolha do fornecedor;
  - IV. Valor total estimado da contratação;
  - V. Prazo de vigência e execução;
  - VI. Gestor e Fiscal do Contrato;VII.Dotação orçamentária;
  - VIII.Aprovação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.3. O valor total estimado da contratação serve como referência para elaboração do Credenciamento e posterior contratação, não gerando obrigações de ser utilizado na sua totalidade em virtude da variação da demanda do Programa Feira do Bem e em decorrência de credenciamento de novas empresas.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



14.4. Nos contratos celebrados para o fornecimento dos produtos hortifrúti sob regime de Credenciamento com pessoas jurídicas ou físicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência

- I. O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos produtos avançados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;
  - II. O regime de execução ou a forma de fornecimento dos produtos, através da programação físico - financeira a ser realizada pelo Gestor Municipal, observando os critérios de necessidade do Gestor, disponibilidade físico-financeira, capacidade operacional.
- III. O preço e as condições de pagamento, observando-se:
  - a. Na fixação dos critérios, valores e forma de pagamento dos produtos, será obedecido à descrição dos itens e valores de remuneração, conforme consta neste edital e seus anexos.
  - b. Os preços dos produtos não sofrerão reajustes no caso de eventual prorrogação contratual, inclusive decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo mantidos conforme preestabelecidos em Tabela.
- IV. Do prazo:
  - a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para o fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogar-se por no máximo mais 12 meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, desde que não haja comunicação formal em contrário por quaisquer das partes.
  - b. Eventuais prorrogações contratuais só serão permitidas caso não haja outro Edital de Credenciamento de fornecedores para a mesma finalidade.
  - c. Na hipótese de novo credenciamento com o mesmo fornecedor, será rescindido automaticamente o contrato anterior.
- V. Do Gestor e Fiscal:
  - a. Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato será em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.045/2018.
    - 14.4. A Divisão de Licitações irá realizar o cadastramento do processo no sistema informatizado do município, validando a documentação juntada ao processo, emitindo relatório de tramitação do mesmo.
    - 14.5. Os demais trâmites seguirão a mesma rotina de Processos de Inexigibilidade e contratos.
    - 14.6. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades e/ ou agricultor familiar é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança na Prefeitura.

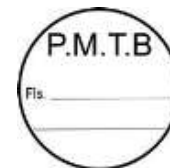
## 15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



15.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

15.3. Após Homologado o(s) credenciado(s) será(ão) contratado(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do Anexo XII (minuta de contrato).

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O **DESCREDENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

### **16.1.1. O CREDENCIADO:**

I- A Possibilidade de Rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **16.1.2. A ADMINISTRAÇÃO:**

I- Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

II- À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pela servidora Patricia Fernandes Gonçalves, CPF 000.507.389-84, denominado GESTOR.

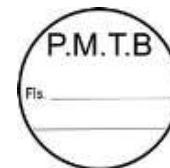
17.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF 059.441.199-85, denominada FISCAL DO CONTRATO.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O Fiscal do contrato/serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## 18. DA DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para o fornecimento de produtos hortifrúti oriundos da agricultura familiar será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I. Publicação do Edital de credenciamento, em pelo menos dois dos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, jornal local e homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação. O mesmo ficará em aberto por um prazo de 30 dias.

II. Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III. Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, que proferirá seu parecer no prazo de 05 dias após o recebimento do pedido, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

IV. Vistoria técnica pela Comissão de Credenciamento nas propriedades rurais dos agricultores e/ou estabelecimento se tratando de Cooperativas que pretendam a realização do fornecimento dos produtos de hortifrúti destinados ao Programa Feirado Bem, mediante a emissão do respectivo relatório.

V. Publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município em meio impresso ou eletrônico e início do prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.

VI. Os pleitos que obtiverem pareceres favoráveis serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Material e Patrimônio para análise, montagem e autuação do Processo de Despesa.

VII. Os Processos de Despesas autuados serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos dados no processo no sistema informatizado.

VIII. Encaminhamento para o setor de Contratos para elaboração e juntada da minuta de contrato.

IX. Os processos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Administração Financeira para verificação e reserva da dotação orçamentária e juntada de demais documentos que se fizerem necessários.

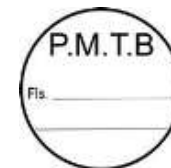
X. Encaminhamento a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da possibilidade legal de formalização do credenciamento e contratação.

XI. Autorização do chefe do Poder Executivo.

XII. Após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto à legalidade e regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.



## **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** **ESTADO DO PARANÁ** **Secretaria Municipal de Administração**



XIII. Os pleitos que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para inclusão dos pareceres e demais dados do processo e elaboração da Ratificação.

XIV. Ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Sr. Prefeito Municipal.

XV. Publicações legais e Contrato.

18.2. Eventuais recursos deverão ser submetidos primeiramente à Comissão de Credenciamento e após a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 dias úteis.

18.3. Em primeira instância os recursos que venham a ser apresentados objetivando a aprovação do credenciamento do estabelecimento recorrente deverão ser dirigidos para apreciação da Comissão de Credenciamento, que deverá prestar informações e emitir justificativa quanto aos fatos alegados.

18.4. Após análise pela Comissão de Credenciamento, os recursos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para nova apreciação.

18.5. A Comissão de Credenciamento, se necessário, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar as informações apresentadas, nos termos do Art. 43 §3º da Lei nº 8.666/93, bem como designará equipe técnica específica para proceder as vistorias, junto aos fornecedores aprovados na fase de habilitação.

18.6. Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Gestor da contratação somente poderá solicitar a revogação do processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A anulação ou revogação do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou no faturamento.

19.4. O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

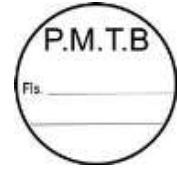
**19.5. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de aceite da Remuneração;
- Anexo III – Projeto de Venda modelo A e B;
- Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Declaração de Utilização de Agrotóxicos;
- Anexo VII – Declaração de Não Parentesco grupo formal;
- Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco fornecedor individual;
- Anexo IX - Não Emprega Menor;
- Anexo X – Declaração de Produção própria de alimentos grupo formal;
- Anexo XI – Declaração de Produção própria de alimentos fornecedor individual.





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 22 de Fevereiro de 2022.

Kelly Rodrigues Bonotto  
Presidente da Comissão de Credenciamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

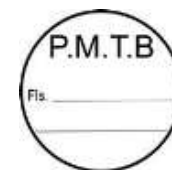
Responsável pela elaboração: Kelly Rodrigues Bonotto Matrícula: 10376

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao programa Feira do Bem, conforme especificações, quantidades e valores presentes na Requisição de Compra anexa:

### 1.2. Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNITARIO	TOTAL
Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	41600	Kg	R\$ 2,91	R\$ 121.056,00
Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	116499	Kg	R\$ 3,92	R\$ 456.676,08
Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	33300	Kg	R\$ 2,66	R\$ 88.578,00
Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	65400	Kg	R\$ 3,65	R\$ 238.710,00
Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39218	Kg	R\$ 3,52	R\$ 138.045,60
Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	41400	UN	R\$ 5,26	R\$ 217.764,00
Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	51999	Kg	R\$ 3,23	R\$ 167.956,77
Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	46050	Kg	R\$ 3,53	R\$ 162.556,50
Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	41400	UN	3,8	R\$ 157.320,00
Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	41400	Kg	R\$ 4,64	R\$ 192.096,00
Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	54999	Kg	R\$ 2,77	R\$ 152.347,23
Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	33000	Kg	R\$ 5,59	R\$ 184.470,00
Mandioca- aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	42900	Kg	R\$ 2,65	R\$ 113.685,00
Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	19200	Kg	R\$ 10,90	R\$ 209.280,00
Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	28200	Kg	R\$ 4,20	R\$ 118.440,00
Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	31050	Kg	R\$ 5,64	R\$ 175.122,00
Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa	29700	Kg	R\$ 4,22	R\$ 125.334,00



intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.				
Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39000	Kg	R\$ 3,48	R\$ 135.720,00
Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	39000	Kg	R\$ 4,49	R\$ 175.110,00
Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800 gramas.	39000	UN	R\$ 2,48	R\$ 96.720,00
Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	30000	Kg	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	69750	Kg	R\$ 5,31	R\$ 370.372,50
Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	21000	Kg	R\$ 6,49	R\$ 136.290,00
Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	31500	Kg	R\$ 4,47	R\$ 140.805,00
Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	41400	Kg	R\$ 6,03	R\$ 249.642,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.424.596,68</b>

## 1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Programa Feira do Bem.

O Programa Feira do Bem foi instituído pela Lei nº2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019 e consiste na troca de materiais recicláveis por alimentos e toda a população pode participar.

As trocas ocorrem nos bairros em dias pré-determinados e cada 3 kg de recicláveis se convertem em 1 kg de alimentos, podendo ser retirado o máximo de 15 kg de alimentos por munícipe.

O programa visa incentivar a separação correta dos resíduos recicláveis auxiliando as Cooperativas de reciclagem do município, além de promover a alimentação saudável. Sendo assim, o presente termo de referência preconiza a aquisição dos produtos que serão destinados à distribuição pelo programa.

Parte dos produtos hortifrúti devem ser oriundos da agricultura familiar, a escolha do fornecedor se dará por chamada pública, onde a demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados habilitados.

## 2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. **Local de entrega:**

a) Os produtos deverão ser entregues no Barracão da Feira do Bem, situada na Rua Rio Iguazu, 121 Bairro área 3, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84271-470 (ANTIGA TBTEC).

2.2. **Prazos:**



- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- b) Os quantitativos dos produtos serão passados ao fornecedor de maneira formal uma semana antes da data da entrega para que haja tempo hábil de planejar a entrega dos produtos.
- c) O fornecedor deverá cumprir com a quantidade acordada e fornecer romaneio de entrega no momento da entrega.
- d) A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outras datas.

### 2.3. Condições de entrega:

- a) A entrega ocorrerá totalmente por conta da(o) Contratada(o);
- b) Os dias de recebimento serão às terças-feiras das 10h00min às 15h00min e às quintas-feiras às 07h00min as 11h00min, podendo ocorrer alterações caso requisitado pelo setor, ou em caso de alteração do calendário de entregas da Feira do Bem.
- c) Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.
- d) O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos do processo.
- e) Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de conferência e verificação de qualidade para posterior assinatura do romaneio de entrega;
- f) Os produtos a serem entregues deverão receber os procedimentos adequados de conservação para assegurar ao consumidor a ingestão de produtos livres de contaminantes microbianos ou de suas toxinas que possam instalar-se nos mesmos em consequência das más condições de exposição ao consumo.
- g) Com a finalidade de evitar danos à integridade física, os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:
  - Batata: saca com 50kg;
  - Cebola: saca com 20kg;
  - Repolho, Brócolis e Couve Flor: Saco Transparente com no máximo 10 unidades ou caixa com 12 unidades;
  - Demais produtos em caixa com 20kg.
- h) É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, transporte, frete, tributos, decorrentes do fornecimento.
- i) A rotulagem de hortícolas deverá seguir normas da Resolução SESA nº 748/2014 (Publicada no Diário Oficial nº 9356, de 17/12/14), que dispõe sobre a rotulagem de produtos hortícolas *in natura* a granel e embalados, comercializados no Estado do Paraná.
- j) Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos;
- k) Quando convocada, a Contratada deverá comparecer ao Barracão da Feira do Bem para supervisão do controle de qualidade dos produtos, bem como avaliação e verificação das condições de armazenamento e do veículo utilizado para entrega;





### **3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

3.1. A qualidade dos produtos será conferida por servidor do Município, designado para este fim, anotando nas próprias guias de entrega quaisquer irregularidades.

3.2. Todos os produtos deverão ser pesados e/ou contados na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (aparência, textura, odor, sabor, tipo de embalagem).

3.3. Os produtos devem ser entregues com o grau de maturação uniforme (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes poderá ocorrer até que seja efetuada a próxima entrega.

3.4. Os produtos devem apresentar a casca firme e homogênea, sem manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.

3.5. Os produtos não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes.

3.6. As hortaliças devem estar sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e tamanho uniforme, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estarem totalmente livre de sujidades e parasitas.

3.7. Não serão aceitos frutos deteriorados ou danificados por doenças/pragas os quais deverão ser selecionados apresentando padronização de tamanho.

3.8. Os produtos devem estar acondicionados em conforme exigido no item 3.3.7.

3.9. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e será glosado do pagamento.

3.10. Eventualmente quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável fará reclamação ao solicitante, para que este comunique à Contratada sobre o não pagamento do valor relativo ao produto.

3.11. Caso o produto solicitado não esteja adequado para o consumo ou em falta, devido a problemas ligados ao clima ou à sazonalidade, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a fim de solicitar a substituição ou reprogramação para a entrega;

### **4. DEVERES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **4.1. Da Contratante**

- a) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- b) Prover à Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- c) Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;



f) Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 4.2. Do contratado

a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;

b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;

c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;

d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.

g) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

k) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

#### 5. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As solicitações de entrega dos produtos deverão ser emitidas pelo(a) fiscal do contrato.

5.2. A contratada deverá emitir nota fiscal idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4. Todos os pagamentos (notas fiscais) deverão ser assinados pelo(a) fiscal do contrato, gestor(a) dos contrato e secretário(a) da pasta.

5.5. O pagamento será através de transferência bancária.

5.6. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa (em se tratando de pessoa jurídica) ou conta corrente de pessoa física, com os mesmos dados do contrato.

5.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do fornecimento do mês anterior.



5.8. O pagamento será mensal e em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do relatório e da nota fiscal.

5.9. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

## **6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Patrícia Fernandes Gonçalves, CPF: 000.507.389-84, denominado GESTOR;

6.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES**

7.1. Prazo de Execução: (12) meses ( ) entrega única.

7.2. Prazo de vigência: (12) meses ( ) entrega única, não se aplica prazo de vigência

7.3. Para critério de aplicação de sanções estabelece-se o percentual diário de 3,0% para atraso na entrega dos bens contratados e para fins de sanção relacionada à inexecução parcial da contratação, conforme decreto regulamentar nº 25.045/2018.

7.4. O descumprimento pelo CONTRATADO aos prazos e demais especificações contidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação ao qual está vinculado e cláusulas contratuais caracterizará a inexecução total ou parcial do Contrato nos termos do art. 78 da Lei 8666/93, ensejará à rescisão do Contrato e o sujeitará às seguintes previstas no art. 87 incisos I, II, III e IV do referido Diploma Legal.

7.5. A forma e procedimento para aplicação das sanções acima previstas estão dispostos no Edital de Licitações.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	343	8	004	2135	3.33.90.32.9902	5111
2022	984	14	005	2137	3.339030.0799	0555

Telêmaco Borba, 22 de Fevereiro de 2022.

**Kelly Rodrigues Bonotto**  
Engenheira Agrônoma

**Wanderley Batista Carneiro**  
Secretário Municipal de Obras  
e Serviços Públicos

## ANEXO II – Declaração de aceite da Remuneração

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Telêmaco Borba, na qualidade de Fornecedor de produtos oriundos da agricultura familiar, aceito os valores que serão pagos pelos produtos efetivamente entregues de acordo com a Tabela constante no anexo I – Termo de Referência.

Declaro ainda, estar ciente de que a capacidade instalada no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de aquisição em qualquer quantidade.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da Cooperativa ou Produtor rural  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)





**ANEXO III  
A- MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP		
8. Nº da DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta Corrente:		
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:		17. DDD/ Fone	
18. Endereço:		19. Município/ UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		2. CNPJ: 76.170.240/0001-04		3. Município: Telêmaco Borba – PR	
4. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro			5. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704		
6. Nome do Representante e e-mail: Marcio Artur de Matos <a href="mailto:gabinete@pmtb.pr.gov.br">gabinete@pmtb.pr.gov.br</a>			7. CPF: 652.299.678-20		
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
					Mensal
			Total do Projeto		
* Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública XX/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone / E-mail:	



## B- MODELO PROPOSTO PARA O FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA FEIRA DO BEM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição *		Cronograma de Entrega dos Produtos Mensal
			Unitário	Total	
			Total do Projeto		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA FEIRA DO BEM					
8. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba		9. CNPJ: 76.170.240/0001-04		10. Município: Telêmaco Borba – PR	
11. Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 – Centro			12. DDD/Fone: 42-3271-1000 /3904-1704		
13. Nome do Representante e e-mail: Márcio Artur de Matos <a href="mailto:gabinete@pmtb.pr.gov.br">gabinete@pmtb.pr.gov.br</a>			14. CPF: 652.299.678-20		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



## ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, que possui capacidade operacional mensal para fornecer os produtos de hortifruti, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1	Abobrinha italiana extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
2	Banana nanica extra, in natura, em pencas, meio verde, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
3	Batata doce extra in natura, casca lisa, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
4	Batata inglesa/monalisa extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
5	Beterraba extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
6	Brócolis extra in natura, recém colhido, fresco, folhas e flor de coloração verde, tamanho desenvolvido e uniforme. Maço com peso mínimo de 400 gramas.	
7	Cebola extra in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
8	Cenoura extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
9	Couve flor, in natura, recém colhida, com folhas e flor intactas e firme. Com peso mínimo de 400 gramas.	
10	Goiaba Vermelha extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
11	Laranja pera extra, in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
12	Maçã Gala extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
13	Mandioca – aipim de primeira, in natura, com casca, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	
14	Mandioca salsa amarela, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
15	Manga Tommy extra, in natura, com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme e cor vermelho-amarelada.	
16	Maracujá amarelo, azedo in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
17	Melão Amarelo extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
18	Pepino caipira extra in natura, recém colhido, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
19	Pimentão in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
20	Repolho branco extra in natura, recém colhido, com folhas intactas e firmes, tamanho desenvolvido e uniforme. Com peso mínimo de 800	



	gramas.	
21	Tangerina ponkan extra, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
22	Tomate tipo salada extra graúdo, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	
23	Vagem tipo macarrão, in natura, sem fio, casca lisa e firme, tamanho uniforme.	
24	Caqui chocolate extra in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme	
25	Mamão formosa extra, in natura, meio verde com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da Cooperativa ou Produtor Individual  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, bem como a proponente não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da Cooperativa  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes Específicos)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL)

**(Nome do fornecedor individual ou grupo Formal)**, inscrito no CNPJ / CPF N° \_\_\_\_\_, localizado no Município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº xx/2022, que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam.

A detecção de insumos químicos e agrotóxicos não permitidos, ou acima do permitido na legislação vigente, sujeita a Associação/Cooperativa às penalidades previstas em contrato, bem como o responsável legal pela cooperativa/associação poderá ser responsabilizado com base na Lei Federal nº 9974/2000:

"Art. 15. Aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa."

Local e data

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

Chamada Pública nº xx/2022

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
Estado\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as  
penas da lei, nos termos abaixo:

#### DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuram ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Fornecedor Individual)

Chamada Pública nº xx/2022

Proponente: \_\_\_\_\_, portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as  
penas da lei, nos termos abaixo:

#### DECLARA:

Para fins do disposto no Acórdão nº. 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº. 13/2008 do STF, que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Que não ocupa cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Local e data

Assinatura do Produtor





## ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022

Proponente: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Produtor



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (GRUPO FORMAL)

(Nome do Grupo formal), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizado no Município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura do Representante do Grupo formal



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(Nome do Produtor), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data

Assinatura do Produtor



## ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba - PR inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Artur de Matos, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado como CONTRATADA (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) pessoa (jurídica ou física) de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições da Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de produtos hortifruti oriundos da agricultura familiar do município de Telêmaco Borba e região, para atendimento ao programa Feira do Bem.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de aquisição
--	--	--	--	--------------------



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço un.	Preço total
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2022	343	8	004	2135	3.33.90.32.9902	5111
2022	984	14	005	2137	3.33.90.30.0799	0555

#### CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Das obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- Prover a Contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos produtos;
- Receber os produtos e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência e na proposta da Contratada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;





- e) Recusar os produtos na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou o não recebimento, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no edital ou na proposta apresentada.
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA:

Das obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;
- b) Entregar os produtos acondicionados nas formas exigidas neste termo de referência;
- c) Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no Edital de Chamada Pública, bem como na proposta apresentada;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela Contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- e) Responsabilizar-se pela troca dos produtos que estiverem em desconformidade com as especificações, efetuando a troca, no prazo máximo de 01 (um) dia;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante.
- h) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- l) É vedada a SUBCONTRATAÇÃO para a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pelo servidor Patrícia Fernandes Gonçalves, CPF: 000.507.389-84, denominado GESTOR;

A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Kelly Rodrigues Bonotto, CPF: 059.441.199-85, denominado FISCAL.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos produtores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Lei nº 2263 de 20 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 25948 de 26 de julho de 2019, e pela Lei nº 8.666/1993 em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2023**

**Veículos leves e pesados, lavadora e secadora de piso, refrigeradores e  
sucatas ferrosas e não ferrosas.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Divisão de Licitação e através dos Leiloeiros Marciano Moleta e Danielle Vieira Kuna de Andrade, designados pela Portaria nº 5164, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar, dia **07 de agosto de 2023** das 13h30min às 16h30min, Licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. O Leilão será realizado no Auditório Divisão Municipal de Segurança Pública e trânsito, localizada PR-160, Marginal Pista Oeste, n.º 1005, no Distrito Industrial, próximo a empresa Braslumber, Telêmaco Borba-Pr. O Edital encontra-se à disposição na Divisão de Licitação, Rua Tiradentes n.º. 500, Centro ou do endereço eletrônico <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>, a partir da publicação. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones: (42)3904-1811, (42)3904-1653, (42)99972-4579 ou pelo e-mail: [leilao2017@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:leilao2017@telemacoborba.pr.gov.br).

Telêmaco Borba, em 17 de julho de 2023.

**DANIELLE VIEIRA KUNA DE ANDRADE**

**Leiloeira**

**IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI**

**Secretário de Administração**



## EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	258/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 111/2023
Protocolo N.º	18099/2023
Data	14/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	AMANA EDUCACIONAL EIRELI.
Objeto	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Valor	R\$ 41.000,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	531 - 11.003.12.122.1201.2092.3390.39 - 104

Contrato N.º	259/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023
Protocolo N.º	20691/2023
Data	14/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	RQC CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÃO
Valor	R\$ 629.603,04
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	708 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 303 709 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 369

Contrato N.º	261/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023
Protocolo N.º	19149/2023
Data	14/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	TSL CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto	Prestação de serviços médicos em atenção básica e plantão
Valor	R\$ 629.603,04
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Dotação	707 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 000 708 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.34 - 303





Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	05/2021
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020
Protocolo N.º	38125/2020
Data	12/07/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DOMNETWORKS LTDA ME
Objeto	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONECTIVIDADE PONTO A PONTO, TIPO INTERNET DEDICADA, COMPOSTO POR CONSTRUÇÃO DE TOPOLOGIA DE REDE, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE A SER EXECUTADO PELA CONTRATADA
Motivo	ACRESCENTA-SE AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
Valor	R\$ 3.160,00
Dotação	693 – 12.001.10.301.1001.2070.3390.40 – 303



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Poder Executivo**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROTOCOLO Nº:** 22479/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 115/2023

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE CURSO "PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO"

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 dias após entrega da NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**CREDOR:** TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 27.768.275/0001-26

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.184,00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
233	07.001.04.123.0401.2028.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 14 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ  
Poder Executivo**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROTOCOLO Nº:** 20701/2023

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 116/2023

**OBJETO:** EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 15 dias após entrega da NF

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CREDOR:** CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA.

**CNPJ Nº:** 09.194.516/0001-99

**VALOR GLOBAL:** R\$ 240.000,00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
714	12.001.10.301.1001.2072.3390.39	303	PRÓPRIA
715	12.001.10.301.1001.2072.3390.39	490	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO  
PARANÁ, 17 de julho de 2023.

**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
Prefeito